



## FACULDADE APM – FAPM

### EDITAL Nº 07/2025 PROCESSO SELETIVO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

A **Faculdade APM - FAPM**, em consonância com o Regimento Institucional, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2026/1 para o curso de Graduação Presencial Tecnológico em **Gestão Hospitalar**, conforme regras e instruções do presente no Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, o candidato poderá ter a inscrição anulada ou ser eliminado do processo seletivo se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

1.4 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estarem em condições perfeitas.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital, bem como em eventuais retificações que forem disponibilizadas no site do processo seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância. O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste edital.

2.2 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, pelo site institucional <https://www.fapm.com.br> iniciando às 8h do dia 17 de novembro de 2025 e encerrando às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2026, último dia de inscrição.





2.3 A inscrição será vinculada ao CPF do candidato, neste caso será admitida somente uma inscrição por candidato e senha cadastrada ser mantida sob a guarda do candidato e será indispensável para o acompanhamento de todo o processo.

2.4 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.5 Não será cobrado taxa de inscrição no Processo Seletivo de 2026/1.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Para ingresso no primeiro semestre de 2026 (**2026/1**), são ofertadas vagas regulares semestrais para matrícula no curso de Graduação Presencial, conforme descritos no Quadro 1.

#### **Quadro 01 - Distribuição de vagas, grau, modalidade e duração mínima**

Curso	Grau	Duração (mínima)	Turno	Total de vagas
Gestão Hospitalar	Tecnológico	6 semestres	Noturno	80

3.2. As vagas são ofertadas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996. 2.3. O candidato que deseja ingressar na Graduação, tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à data de início das aulas em atendimento à Lei nº 9.394/1996.

3.3 Todas as vagas disponíveis são destinadas ao ingresso no curso cuja grade curricular é semestral, com parcelas fixas, isto é, o estudante ao ingressar através do presente processo seletivo não pode excluir, incluir, trancar ou cancelar disciplinas na sua grade curricular.

3.4 O preenchimento das vagas será por ordem de chegada para efetivação da matrícula, respeitando o prazo estabelecido neste Edital

### 4. DO ATO REGULATÓRIO E FUNCIONAMENTO DO CURSO





4.1 A Faculdade APM - FAPM é credenciada pelo Ministério da Educação e seu curso autorizado pela Secretaria de Regulação e Supervisão – SERES/MEC, conforme portaria no Quadro 2.

**Quadro 02 - Base legal para a oferta do curso:**

<b>Código E-MEC</b>	<b>Institucional</b>	<b>Ato Autorizativo Vigente</b>
202210834	Faculdade APM - FAPM	Credenciamento - Portaria SERES nº 1.948 de 24 de outubro de 2023, publicada no DOU em 26/10/2023.
<b>Código E-MEC</b>	<b>Curso</b>	<b>Ato Autorizativo Vigente</b>
1608111	Gestão Hospitalar	Autorização de Curso - Portaria SERES nº 419 de 27 de outubro de 2023, publicada no DOU em 30/10/2023.

## 5. DAS FORMAS DE INGRESSO

As modalidades de ingresso no curso de Gestão Hospitalar presencial da FAPM serão realizadas em ambiente virtual, por meio de Vestibular presencial e Remoto, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Transferência Externa e Portador de Diploma, sendo que cada modalidade possui suas particularidades, a saber:

### 5.1 Processo Seletivo Vestibular:

5.1.1 A prova do Processo Seletivo Vestibular 2026/1 será realizada em ambiente virtual e o candidato terá um tempo máximo de 3 (três) horas para a sua realização a partir do momento em que iniciar a prova.

5.1.2 O Processo Seletivo Vestibular será realizado mediante aplicação de prova de redação em língua portuguesa dissertativa e uma prova com questões objetivas de múltiplas escolhas composta por 10 (dez) questões.

5.1.3 A prova de Redação em Língua Portuguesa é de caráter eliminatório, que consistirá na elaboração de um texto, tipo dissertativo-argumentativo, sobre um tema de ordem social, científica, cultural ou política, a ser apresentado no momento da avaliação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.





5.1.4 A prova discursiva deverá ser respondida em Língua Portuguesa e será corrigida com base em critérios específicos, com notas máximas preestabelecidas para cada um deles. Os critérios específicos serão elaborados de acordo com a proposta da questão, observando-se os seguintes aspectos:

- a) Fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura e interpretação de texto(s) que serve(m) de base;
- b) Domínio da estrutura textual e discursiva do gênero/tipo textual proposto no enunciado da questão;
- c) Organização global e coerência do texto;
- d) Uso adequado de recursos coesivos;
- e) Domínio da Norma padrão escrita da Língua Portuguesa: normas de concordância regência e colocação pronominal; e uso adequado de vocabulário e recursos lexicais;
- f) Domínio de estruturas sintáticas próprias da língua culta escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
- g) Legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.

5.1.5 Será atribuída nota 0,00 (zero) à redação que:

- a) Fugir ao tipo de texto em prosa dissertativo-argumentativo;
- b) Fugir ao tema proposto;
- c) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- d) Apresentar impérios, deboche ou ofensa aos direitos humanos e à diversidade cultural;
- e) Apresentar linhas com cópia dos textos de apoio, sem menção de fonte;
- f) Utilizar, em parte ou na totalidade, outra língua que não a língua portuguesa, com exceção de terminologias específicas de determinado idioma ou dialeto.

5.1.5 Na Prova de Redação, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 1000 (mil) e máximo de 2500 (dois mil e quinhentos) caracteres, sob pena de ser eliminado.

5.1.6 A prova objetiva abrangerá os conteúdos das disciplinas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias abrangendo os conteúdos programáticos dos componentes curriculares que integram o ensino médio.





5.1.7 A prova objetiva será composta de acordo com os critérios de pontuação descrito no quadro 03

**Quadro 03: Pontuação da Prova Objetiva.**

Disciplinas	Peso por questão	Número de Questões	Pontuação Máxima
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	10 (dez) Pontos	05 (cinco)	50 (Cinquenta) Pontos
Ciências Humanas e suas Tecnologias			
Matemática e suas Tecnologias	10 (dez) Pontos	05 (cinco)	50 (Cinquenta) Pontos
Ciências da Natureza e suas Tecnologias			
Total		10 (dez)	100 (Cem) Pontos

5.1.8. A nota final é a soma das duas provas objetiva e da redação dividido por dois. A pontuação máxima possível para os candidatos submetidos as duas provas é de 100 (cem) pontos.

5.1.9. O candidato será considerado aprovado e apto para a classificação no processo seletivo quando atender, cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) Obter pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na soma total das provas (objetiva e redação)
- b) Alcançar nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova de redação, sendo está de caráter eliminatório

5.1.10 O não atendimento a qualquer um dos critérios do item 5.1.9 resultará na eliminação do candidato do processo seletivo, independentemente da pontuação total obtida

**5.2 Nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**

5.2.1 Os candidatos que desejarem ingressar na Faculdade APM - FAPM utilizando o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), deverão





realizar a inscrição indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM, o processo seletivo terá como base a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o ENEM como procedimento de avaliação de desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados por instituições de ensino superior do país.

5.2.2 Os candidatos que ingressarem no Processo Seletivo via nota do ENEM, deverão ter alcançado nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) na média geral.

5.2.3 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota 0,00 (zero) na redação do ENEM.

5.2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.fapm.com.br>, realizando o upload do boletim de desempenho do ENEM, contendo as notas obtidas nas provas objetivas, por área de conhecimento, bem assim a nota atingida na prova de redação, da edição do ENEM escolhido.

5.2.5 O Boletim do ENEM deverá ser anexado em PDF, legível, não conter rasuras e estar em condições perfeitas.

5.2.6 A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM desobriga o candidato a realização do Processo Seletivo Vestibular de 2026/1.

5.2.7 Serão considerados os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos anos anteriores à realização deste processo seletivo, a partir de 2015, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida de pelo menos uma edição do ENEM. É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição optar pelo ano do ENEM em que o candidato realizou todas as provas.

5.2.8 Os candidatos “treineiros” não concorrerão às vagas do curso para o qual se inscreveram, nem acumularão pontos para Processos Seletivos futuros e não terá o seu nome apresentado nos resultados.

5.2.9 Para todos os efeitos legais deste Edital, serão considerados “treineiros” todos os candidatos que se inscreverem sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.





### 5.3 Portador de Diploma

5.3.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

5.3.2 A opção de ingresso via Portador de Diploma desobriga o candidato a realização do Processo Seletivo Vestibular de 2026/1.

5.3.3 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA** sem antes ter recebido Diploma de Graduação registrado por Instituição de Ensino competente, conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.

5.3.4 As vagas descritas no **QUADRO I** deste Edital, poderão ser ofertados a portadores de diplomas.

5.3.5 Os candidatos portadores de diploma do ensino superior de graduação, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo MEC, em Instituição congênere, poderão requerer dispensa do Processo Seletivo, através de protocolo específico.

5.3.6 Estudantes ingressantes através de Portador de Diploma terão sua entrada regular reservada no primeiro período do curso.

5.3.7 No ato da inscrição o candidato deverá manifestar desejo ou não de aproveitamento de estudos de componentes curriculares já cursados, em outra IES ou curso.

### 5.4 Transferência Externa

5.4.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados em Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

5.4.2 Dos documentos necessários para efetivação da inscrição:

5.4.2.1 Comprovante da situação do estudante no ENADE (realizada por meio do Histórico Escolar de Graduação ou de Declaração complementar emitida pela(o) IES de origem).

5.4.2.2 Cópia do histórico escolar do curso de origem (incluindo eventuais reprovações), contendo a carga horária de cada disciplina cursada, inclusive de outras atividades curriculares, com as respectivas frequências e notas obtidas.

5.4.2.3 Programas das disciplinas cursadas e aprovadas, devidamente assinada, pela instituição de origem.





5.4.3 As vagas serão ocupadas pelos candidatos dos processos analisados por ordem da data da entrega da documentação completa, desde que sua documentação tenha sido aprovada.

5.4.4 A coordenação do curso analisará a documentação apresentada e delibera sobre a possibilidade de aproveitamento dos estudos e das eventuais isenções de disciplinas.

5.4.5 A opção de ingresso via Transferência Externa desobriga o candidato a realização do Processo Seletivo Vestibular de 2026/1.

5.4.6 As vagas descritas no QUADRO I deste Edital, poderão ser ofertados a opção de ingresso via Transferência Externa.

5.4.7 Estudantes ingressantes através de transferência externa terão sua entrada regular reservada no primeiro período do curso.

5.4.8 No ato da inscrição o candidato deverá manifestar desejo ou não de aproveitamento de estudos de componentes curriculares já cursados, em outra IES ou curso.

## **6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O resultado do Processo Seletivo, de que trata o presente Edital terá validade para matrícula no primeiro semestre de 2026, para o curso de Graduação Presencial Tecnológico **em Gestão Hospitalar** oferecido pela **A Faculdade APM – FAPM**, dentro do limite de vagas disponibilizadas para o curso.

6.2. A Instituição não faz reserva de vagas para outros semestres.

## **7. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS**

7.1. Os resultados do vestibular serão divulgados continuamente, considerando as diferentes formas de ingresso (Processo Seletivo Vestibular, Aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Portador de Diploma e Transferência Externa), por meio de edital disponibilizados no site do processo seletivo da instituição.

7.2 O candidato será desclassificado, em qualquer um dos processos seletivos, se:

I. Em qualquer época, até mesmo depois de matriculado, o candidato que, durante o Processo Seletivo, utilizar documentos ou informações falsas, bem como utilizar outros meios ilícitos





II- Infringir qualquer norma estabelecida neste Edital.

III – Não realizar a matrícula dentro dos prazos estipulados neste Edital ou por qualquer motivo, não apresenta os documentos previstos no edital.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. As matrículas serão realizadas de forma on-line durante o período especificado no presente edital no portal do candidato.

8.2 Todos os documentos exigidos no Anexo I, deste Edital deverão ser enviados de forma on-line no momento da matrícula. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que anexarem a documentação corretamente. Após a realização da matrícula on-line, em caso de documentos pendentes o aluno terá um prazo estabelecido pela Secretaria Acadêmica para envio via portal acadêmico.

8.3 A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irremediavelmente, na desclassificação automática do candidato.

8.4 No ato da Matrícula, após o envio e validação dos documentos, o candidato ou seu responsável legal, se menor, receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacional, o qual deverá ser assinado via plataforma digital. Neste ato, o candidato declara conhecer as normas da **Faculdade APM - FAPM** em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

8.5 A matrícula será considerada efetivada quando confirmada a baixa do pagamento da primeira parcela/matricula, assinatura do contrato de prestação de serviço e entrega dos documentos.

8.6 O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.

8.7 Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado neste edital.

8.8 O candidato que realizou estudo equivalentes ao Ensino Médio no Sistema de Ensino Brasileiro no exterior, no ato da matrícula, deverá apresentar documentos de equivalências de estudos conforme determinam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislação e/ou normatização vigentes.

8.9 A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade de qualquer documento essencial à Matrícula.





8.10 No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da **Faculdade APM - FAPM**, e demais normativas internas previstas no regimento da instituição.

## 9. DA FORMAÇÃO DE TURMAS

9.1 A **Faculdade APM - FAPM**, reserva-se o direito de não oferecer curso/turma específica para o primeiro semestre de 2026 (2026/1), caso não sejam preenchidas pelo menos 70% (setenta por cento) das vagas por turno no qual o aluno se matriculou oferecido pela instituição

## 10. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 No âmbito deste Processo Seletivo, as operações de tratamento de dados pessoais realizadas ocorrerão em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, “LGPD”) e disposições do presente Edital.

10.2 O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, tem como finalidade a viabilização do Processo Seletivo.

10.3 Os dados pessoais serão tratados internamente pelos, colaboradores e operadores, designados pela **Faculdade APM - FAPM**, diretamente envolvidos na execução do presente Processo Seletivo.

10.4 A **Faculdade APM - FAPM** cumprirá todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação disponibilizadas, por meio físico ou digital, em especial, no que concerne ao tratamento de dados pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento e controles de acesso, a fim de proteger os titulares dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Nesse sentido, a **Faculdade APM - FAPM** se comprometem a adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança para garantir a adequada proteção contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados pessoais.





## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No curso independentemente da opção de turno, poderão ser ministradas aulas aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados

11.2. As disciplinas de Extensão prevista na Matriz Curricular poderão ser realizadas em turnos e dias diferentes do contrato de prestação de serviço do estudante.

11.3 **Faculdade APM - FAPM** se reserva o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos, bem como, transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.

11.4 O calendário escolar será publicado na Secretaria da **Faculdade APM - FAPM** e disponibilizado no site da IES.

11.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, serão publicados editais complementares do processo seletivo sempre que necessários.

11.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais no portal do candidato da **Faculdade APM - FAPM**

11.7 Não haverá, em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção referente ao primeiro semestre de 2026 objetivo deste edital.

11.8 Em consonância com a Portaria Normativa MEC nº 1.428, de 28/12/2018, publicada no D.O.U nº 250 de 31/12/2018, a **Faculdade APM – FAPM**, reserva-se no direito de ofertar até 30% da carga horária total dos seus cursos presenciais na modalidade a distância.

11.9 Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da **Faculdade APM - FAPM**

11.10 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 10 de novembro de 2025.

Professor Dr. Fabiano Inácio de Souza

Diretor Geral

 (62) 99218-7602

 @apmfaculdade

 fapm.edu.br

 Av. Assis Chateaubriand, 1.658 –  
Setor Oeste, Goiânia – GO





## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Os candidatos classificados e aptos à realização da matrícula deverão enviar os documentos exclusivamente via sistema, digitalizados e salvos no formato PDF, conforme cronograma previsto no presente Edital. Não serão aceitos documentos em outros formatos ou enviados por meios alternativos, como e-mail ou entrega física na Central de Atendimento **Faculdade APM – FAPM**. O upload dos arquivos deverá ser realizado diretamente na plataforma institucional destinada à matrícula, garantindo maior segurança e rastreabilidade do processo. Documentação necessária para a realização da matrícula:

- I) Carteira de identidade Nacional (CIN) expedida pela Polícia Civil, Científica e Federal ou Carteira de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- II) Comprovação do número do CPF. O candidato poderá apresentar um documento que contenha o número do CPF ou salvar o comprovante de inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, acessível pelo endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- III) Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação (última eleição) ou certidão eleitoral, que poderá ser emitida pelo site <https://www.tse.jus.br/servicosleitoeis/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Para candidatos maiores de 18 anos que obtiveram o título de eleitor, mas ainda não participaram de nenhuma eleição devido à periodicidade do processo eleitoral, a certidão de quitação eleitoral fica dispensada, podendo ser apresentado o título de eleitor, observadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento conforme o art. 8º da Lei nº 4.737/65 e o art. 15 da Res. nº 21.538/2003 do TSE);
- IV) Certificado de Alistamento Militar (CAM), para alunos do sexo masculino, podendo ser substituído por Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Carteira de Identidade Militar, válida, conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- V) Certidão de Nascimento ou de Casamento;





VI) Comprovante de residência do matriculado ou do responsável legal, conforme o caso;  
VII) Histórico Escolar e diploma do Ensino Médio ou certificado de conclusão do Ensino Médio.

a) Algumas instituições de ensino emitem o histórico escolar e o certificado de conclusão do Ensino Médio em um único documento. Esse documento será aceito como comprovação integral dos requisitos acadêmicos necessários.

b) Histórico e Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96.

c) Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), expedido entre 2009 a 2016, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações.

d) Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio (ENCCEJA). Expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações.

VIII) Carteira de Identidade (CI/RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, caso seja menor de 18 anos.

IX) Histórico e diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior e histórico escolar, no caso de entrar via Portador de Diploma.

X) O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela autoridade competente, declarada em data anterior à inscrição no processo seletivo e cópia do histórico escolar do país de origem com sua respectiva tradução por tradutor público juramentado.

XI) A não apresentação de qualquer dos documentos acima relacionados ensejará a não aceitação da matrícula.

